

## **Indicação n.º 091/2012**

Senhor Presidente:

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Encaminha-se ao Sr. Prefeito.  
Dracena, 26 de março de 2012

Nelson Nabor Buzinaro  
= Presidente =

**Indico** ao Sr. Prefeito, de acordo com o Regimento Interno dessa egrégia Casa de leis, que faça cumprir com rigor o art.87, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que “*regulamenta o art. 37, XXI, da C.F. institui normas para Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências*”.

Isto, com o objetivo dar maior segurança e eficácia em face das contratações, por parte do município, de empresas para execuções de obras e serviços, aplicando às mesmas – pela inexecução parcial ou total da obra ou serviços – sanções administrativas como: advertência; multa com porcentagem expressiva ao valor do contrato; suspensões e impedimentos, bem como inidoneidade. Assim o município não precisaria estar passando pelas dificuldades nos términos das obras como estamos verificando na atualidade, sendo que as empresas contratadas teriam mais comprometimento e responsabilidade em suas obrigações, pois seriam sabedoras das consequências regulamentadoras do dispositivo legal acima mencionado.

Ademais, quem mais ganharia com esta situação, além do município, seriam os próprios municípios que desfrutariam das obras com maior eficácia e agilidade.

Sala das Sessões “DR. JOÃO HOLMES LINS”.

Dracena, 26 de março de 2012.

**José Antonio Pedretti**  
= Vereador – PR =